

Ofício Interno 3- 3.335/2023

De: Nicolas R. - PJ

Para: GR-CEDCT - Educação, Desportos, Cultura e Turismo

Data: 12/07/2023 às 12:07:44

Setores envolvidos:

GAB-VER, GAB-VER, GAB-VER, DAL, PJ, PJ, GR-CCJTR, GR-CEDCT

PROJETO DE LEI N.º 035, DE 30 DE JULHO DE 2023

Parecer n.º 164/2023.

Assunto: Projeto de Lei n.º 35, de 30 de julho de 2023.

Interessado: Poder Executivo e Câmara Municipal de Cáceres.

Assinado por: Marcos Ribeiro.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se do **Projeto de Lei n.º 035, de 30 de julho de 2023**, que “Dispõe sobre implantação da Educação de Trânsito nas Escolas Municipais, mediante cumprimento da Lei estabelecida pelo CTB – Código de Trânsito Brasileiro.”.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

Neste momento o Relator, da Comissão de Finanças, Economia e Planejamento, passa a analisar o **Projeto de Lei n.º 035, de 30 de julho de 2023**, que “Dispõe sobre implantação da Educação de Trânsito nas Escolas Municipais, mediante cumprimento da Lei estabelecida pelo CTB – Código de Trânsito Brasileiro.”.

Preliminarmente, o presente Projeto de Lei, é de competência da Comissão de Educação, Desportos, Cultura e Turismo, pois compete a esta opinar: sobre proposições e proposições de assuntos relativos à educação e à instrução pública e particular:

Vejamos a fundamentação legal:

Artigo 41. À Comissão de Educação, Desportos, Cultura e Turismo compete manifestar-se sobre:

- I – proposições de assuntos relativos à educação e à instrução pública e particular;
- II – organização ou reorganização de repartições públicas da administração direta ou indireta aplicadas a esses fins;
- III – proposições de assuntos que digam respeito à cultura, inclusive artística, à ciência e à tecnologia;
- IV – proposições de assuntos que digam respeito aos esportes e à recreação, bem como ao turismo em geral
- (...)

O vereador proponente, explica nas suas justificativas, que os veículos são armas mortíferas, estando nas mãos de pessoas erradas, e com o aumento dos veículos e motocicletas nas vias o trânsito, tem se tornado um dos maiores responsáveis pelo aumento no número de acidentes com mortes nas estradas e vias urbanas e rurais.

Na proposição é demonstrada que está irá buscar:

- I – promover aos alunos a reflexão sobre a realidade do trânsito enquanto localidade (zona urbana e zona rural) de nosso município ;
- II – promover a formação para Educação de Trânsito;
- III – promoção da paz no trânsito;
- IV – difusão dos princípios para segurança no trânsito;
- V – promoção da preservação do patrimônio público;
- VI – promoção da sustentabilidade socioambiental

Não resta dúvida da importância da educação de trânsito aos nossos estudantes, e a cidade de Cáceres, assim como qualquer outra localidade, enfrenta desafios relacionados ao trânsito que afetam a segurança, o bem-estar e a qualidade de vida de seus cidadãos. Diante desse cenário, a educação de trânsito surge como uma ferramenta indispensável para conscientizar e preparar os alunos desde cedo, a fim de que se tornem condutores responsáveis, respeitosos e conhecedores das leis de trânsito.

A educação de trânsito desempenha um papel fundamental na formação dos jovens como cidadãos conscientes. Ao compreenderem as regras e normas que regem o trâfego, os alunos desenvolvem uma consciência crítica sobre a importância do respeito mútuo entre pedestres, ciclistas e condutores. Além disso, são capazes de identificar os riscos e perigos presentes nas vias públicas, agindo de forma preventiva e contribuindo para a redução de acidentes.

Ao oferecer uma educação de trânsito adequada, Cáceres investe na promoção de uma cultura de segurança viária. Os alunos, como multiplicadores de conhecimento, levam para suas famílias e comunidades as informações e práticas adquiridas, contribuindo para a conscientização coletiva e a formação de uma sociedade mais segura e responsável no trânsito.

Diante do exposto, o relator, após análise da documentação acostada aos autos e baseando-se nos fundamentos acima citados, vota pela aprovação do Projeto de Lei n.º 35 de 30 de julho de 2023.

III - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Educação, Desporto, Cultura e Turismo, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela aprovação do Projeto de Lei n.º 35 de 30 de julho de 2023.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, de de 2023.

MAZEH SILVA - PT

PRESIDENTE

PROF. LEANDRO SANTOS- DEM

ENG. CELSO SILVA - REPUBLICANOS

RELATOR

1º MEMBRO - SUPLENTE

—
Nicolas Murtinho Ramos

Procurador Jurídico

Anexos:

Parecer_164_PL_35_de_30_de_julho_de_2023_1_2_.pdf





**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E TURISMO**

Parecer n.º 164/2023.

Assunto: Projeto de Lei n.º 35, de 30 de julho de 2023.

Interessado: Poder Executivo e Câmara Municipal de Cáceres.

Assinado por: Marcos Ribeiro.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei n.º 035, de 30 de julho de 2023, que “Dispõe sobre implantação da Educação de Trânsito nas Escolas Municipais, mediante cumprimento da Lei estabelecida pelo CTB – Código de Trânsito Brasileiro.”.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

Neste momento o Relator, da Comissão de Finanças, Economia e Planejamento, passa a analisar o Projeto de Lei n.º 035, de 30 de julho de 2023, que “Dispõe sobre implantação da Educação de Trânsito nas Escolas Municipais, mediante cumprimento da Lei estabelecida pelo CTB – Código de Trânsito Brasileiro.”.

Preliminarmente, o presente Projeto de Lei, é de competência da Comissão de Educação, Desportos, Cultura e Turismo, pois compete a esta opinar: sobre proposições e proposições de assuntos relativos à educação e à instrução pública e particular:

Vejamos a fundamentação legal:

Artigo 41. À Comissão de Educação, Desportos, Cultura e Turismo compete manifestar-se sobre:

I – proposições de assuntos relativos à educação e à instrução pública e particular;

II – organização ou reorganização de repartições públicas da administração direta ou indireta aplicadas a esses fins;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E TURISMO**

III – proposições de assuntos que digam respeito à cultura, inclusive artística, à ciência e à tecnologia;

IV – proposições de assuntos que digam respeito aos esportes e à recreação, bem como ao turismo em geral

(...)

O vereador proponente, explica nas suas justificativas, que os veículos são armas mortíferas, estando nas mãos de pessoas erradas, e com o aumento dos veículos e motocicletas nas vias o trânsito, tem se tornado um dos maiores responsáveis pelo aumento no número de acidentes com mortes nas estradas e vias urbanas e rurais.

Na proposição é demonstrada que está irá buscar:

I – promover aos alunos a reflexão sobre a realidade do trânsito enquanto localidade (zona urbana e zona rural) de nosso município ;

II – promover a formação para Educação de Trânsito;

III – promoção da paz no trânsito;

IV – difusão dos princípios para segurança no trânsito;

V – promoção da preservação do patrimônio público;

VI – promoção da sustentabilidade socioambiental

Não resta dúvida da importância da educação de trânsito aos nossos estudantes, e a cidade de Cáceres, assim como qualquer outra localidade, enfrenta desafios relacionados ao trânsito que afetam a segurança, o bem-estar e a qualidade de vida de seus cidadãos. Diante desse cenário, a educação de trânsito surge como uma ferramenta indispensável para conscientizar e preparar os alunos desde cedo, a fim de que se tornem condutores responsáveis, respeitosos e convededores das leis de trânsito.

A educação de trânsito desempenha um papel fundamental na formação dos jovens como cidadãos conscientes. Ao compreenderem as regras e normas que regem o trânsito, os alunos desenvolvem uma consciência crítica sobre a importância do respeito mútuo entre pedestres, ciclistas e condutores. Além disso, são capazes de identificar os riscos e perigos



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E TURISMO**

presentes nas vias públicas, agindo de forma preventiva e contribuindo para a redução de acidentes.

Ao oferecer uma educação de trânsito adequada, Cáceres investe na promoção de uma cultura de segurança viária. Os alunos, como multiplicadores de conhecimento, levam para suas famílias e comunidades as informações e práticas adquiridas, contribuindo para a conscientização coletiva e a formação de uma sociedade mais segura e responsável no trânsito.

Diante do exposto, o relator, após análise da documentação acostada aos autos e baseando-se nos fundamentos acima citados, vota pela **aprovação** do Projeto de Lei n.º 35 de 30 de julho de 2023.

III - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Educação, Desporto, Cultura e Turismo, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **aprovação** do Projeto de Lei n.º 35 de 30 de julho de 2023.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, de de 2023.

MAZEH SILVA - PT

PRESIDENTE

PROF. LEANDRO SANTOS- DEM

RELATOR

ENG. CELSO SILVA - REPUBLICANOS

1º MEMBRO - SUPLENTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E422-C4B8-CD45-80A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CELSO SILVA (CPF 458.XXX.XXX-49) em 12/07/2023 12:33:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LEANDRO DOS SANTOS (CPF 730.XXX.XXX-20) em 13/07/2023 08:44:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA JOSÉ DA SILVA (CPF 408.XXX.XXX-72) em 19/07/2023 12:21:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/E422-C4B8-CD45-80A0>